

EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2018
PROCESSO Nº:	P266563/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, ALÉM DE ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA CONEXÃO EM ENTRADAS DE HDMI (FÊMEA), ADAPTADOR MINI DISPLAYPORT (MACHO)/ HDMI (FÊMEA), E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MONITOR COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.	

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

2

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, ALÉM DE ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA CONEXÃO EM ENTRADAS DE HDMI (FÊMEA), ADAPTADOR MINI DISPLAYPORT (MACHO)/HDMI (FÊMEA), E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MONITOR COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/09/2018.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/09/2018, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/09/2018, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. **DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

3

Para cabos, adaptadores e mini adaptadores:

- **23.901-04.122.0001.2016.0022** – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo;
- Fonte **0.0101** – Recursos Ordinários.

Para Monitor com tecnologia touch screen:

- **23.901-04.122.0214.1091.0001** – Modernização da Gestão Fazendária;
- Elemento de Despesa **4.4.90.52** – Equipamento e Material Permanente;
- Fonte **0.0101** – Recursos Ordinários.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



**EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018**

4

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- a) Preço global do lote cotado, em algarismos;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

5

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **global do lote**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciada o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico

12.6. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

6

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2. o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

7

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.5. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.9. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

10

registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.10. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.12. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

11

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

12

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores do LOTE constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

13

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o CONTRATO, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que



**EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018**

15

respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o CONTRATO.

23.4. A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do CONTRATO, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo pregoeiro ou por quem por este designado.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

16

institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



**EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018**

17

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

**ANEXO VI - IMODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Executivo Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

18

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI), Célula de Gestão Administrativa (CEGEA).

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, visando futuras aquisições de cabos HDMI de 10 metros de comprimento, adaptadores Displayport (macho) para conexão em entradas de HDMI (fêmea), adaptador Mini Displayport (macho)/ HDMI (fêmea) e um monitor com tecnologia Touch Screen para ser utilizado no setor de atendimento da Secretaria Municipal das Finanças-SEFIN.

3. DA JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-o cordialmente e fazendo referência a atual necessidade de aquisição de: 1) cabos HDMI, 2) Adaptador Displayport / HDMI, 3) Adaptador Mini Displayport/HDMI, e 4) um monitor com tecnologia Touch Screen, para atender a necessidade da Secretaria Municipal das Finanças, informamos:

A tecnologia High-Definition Multimídia Interface (HDMI) é uma interface condutiva digital de áudio e vídeo, capaz de transmitir dados não comprimidos em alta definição. O HDMI fornece uma interface de comunicação entre qualquer fonte de áudio/vídeo digital para qualquer dispositivo de som ou vídeo digital, como monitor de computador e TV digital, onde se faz necessário a aquisição dos produtos supramencionados pelos seguintes motivos:

- 1) Os cabos HDMI (High-Definition Multimídia Interface) serão utilizados para duplicar a imagem dos equipamentos para projeção em televisores;
- 2) Os Adaptadores Displayport serão necessários para possibilitar a conexão entre os cabos HDMI nos desktops (computadores) atualmente utilizados nesta Secretaria Municipal das Finanças;
- 3) Já o Adaptador mini Displayport, serão necessários para possibilitar a conexão entre os cabos HDMI nos notebooks atualmente utilizados nesta Secretaria Municipal das Finanças.

Quanto a quantidade a ser contratada, justifica-se pelo seguinte motivo: possuímos 40 (quarenta) aparelhos de televisores conforme e-mail do almoxarifado /SEFIN, e sabendo-se que os cabos e adaptadores são produtos que não possuem alta durabilidade, quando da ocorrência de possíveis defeitos pelo desgaste natural da sua utilização, planejamos adquirir quantidade maior do que o número exato de equipamentos, com a finalidade de suprir na SEFIN, armazenamento deste produto no almoxarifado, para futuras substituições, quando houver necessidade.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

19

Os 25 (vinte cinco) adaptadores displayport são para as TVs que temos atualmente instaladas e em funcionamento, mais 5(cinco) para as que temos para instalação no almoxarifado e mais 5 (cinco) para eventuais substituições, como medida de cautela. A planilha abaixo demonstra os locais de instalação das TVs atualmente:

RELAÇÃO DE TVs SEFIN	
SETOR	QUANTIDADE
SEFIN 1 ASSESSORIA JURÍDICA	1 UNIDADE
SEFIN 1 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO- FINANCEIRA	1 UNIDADE
SEFIN 1 ATENDIMENTO	2 UNIDADES
SEFIN 1 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1 UNIDADE
SEFIN 1 SALA – GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1 UNIDADE
SEFIN 1 SALA REUNIÃO DOS AUDITORES	1 UNIDADE
SEFIN 1 RECEPÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL E EXECUTIVO DAS FINANÇAS	1 UNIDADE
SEFIN 1 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	1 UNIDADE
SEFIN 1 COORDENADORIA DE GOVERNANÇA	1 UNIDADE
SEFIN 1 COORDENADORIA DO TESOIRO MUNICIPAL	1 UNIDADE
SEFIN 1 ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA	1 UNIDADE
SEFIN 1 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1 UNIDADE
SEFIN 2 COORDENADORIA DE TRIBUTOS	1 UNIDADE
SEFIN 2 COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 UNIDADE
SEFIN 2 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1 UNIDADE
SEFIN 2 CÉLULA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2 UNIDADES
SEFIN 2 ALMOXARIFADO	5 UNIDADES
SEFIN 3 CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	1 UNIDADE
SECRETARIA REGIONAL II	1 UNIDADE
TOTAL	25 UNIDADES

Os 15 (quinze) adaptadores mini displayport são para atender na utilização dos 15 notebooks que temos atualmente em uso pelos colaboradores da SEFIN (SEFIN I, SEFIN II e Centro de Treinamento na SEFIN III) e nas 10 (dez) mini CPU'S, conforme lista abaixo:



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

20

RELAÇÃO DOS NOTEBOOKS - SEFIN

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
Nº 0400020053	1 UNIDADE
Nº 0400020054	1 UNIDADE
Nº 0400020055	1 UNIDADE
Nº 0400020056	1 UNIDADE
Nº 0400020057	1 UNIDADE
Nº 0400020059	1 UNIDADE
Nº 0400020064	1 UNIDADE
Nº 0400020065	1 UNIDADE
Nº 0400020066	1 UNIDADE
Nº 0400020067	1 UNIDADE
Nº 0400020068	1 UNIDADE
Nº 0400020069	1 UNIDADE
Nº 0400020071	1 UNIDADE
Nº 0400020072	1 UNIDADE
Nº 0400020073	1 UNIDADE
TOTAL	15 UNIDADES

RELAÇÃO DOS MINI CPU's -SEFIN

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
Nº 0400020535	1 UNIDADE
Nº 0400020536	1 UNIDADE
Nº 0400020537	1 UNIDADE
Nº 0400020538	1 UNIDADE
Nº 0400020539	1 UNIDADE
Nº 0400020540	1 UNIDADE
Nº 0400020541	1 UNIDADE
Nº 0400020542	1 UNIDADE
Nº 0400020543	1 UNIDADE
Nº 0400020544	1 UNIDADE
TOTAL	10 UNIDADES

EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

21

Ressaltamos que para realizarmos o planejamento das quantidades, consultamos a **Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação (COGETI)**, para verificar a quantidade de equipamentos acima informada, conforme comprovação de *e-mail* que segue anexo a esta justificativa técnica.

Apresentamos também justificativa técnica para aquisição de 01(um) monitor com tecnologia TOUCH SCREEN, que tem por finalidade ficar à disposição no Setor de Atendimento e receber dos munícipes/contribuintes *feedback*, como forma de avaliar o resultado de atendimento, gerando pesquisa de satisfação para que esta Secretaria Municipal das Finanças, possa avaliar a necessidade de iniciar tratativas para a contínua melhoria no atendimento oferecido por esta Secretaria Municipal das Finanças.

Seguindo as diretrizes do plano de participação e controle social na Gestão Municipal previsto no Fortaleza 2040, a avaliação da satisfação dos munícipes/contribuintes referente aos serviços prestados através do setor de atendimento da SEFIN, tem a função de ouvir a população como importante instrumento para conhecimento e avaliação da rede de serviços oferecidos pela Secretaria.

Nesse diapasão, esta Secretaria Municipal das Finanças, com a intenção de avaliar os serviços prestados pela Secretaria, necessita realizar a aquisição de 01(um) monitor com tecnologia TOUCH SCREEN, para funcionar como instrumento de avaliação através da participação dos munícipes que utilizaram os serviços disponibilizados pela SEFIN de forma presencial, objetivando prover aos gestores desta Secretaria, ferramenta de análise do serviço efetivamente prestado, no momento e no local em que o serviço foi prestado, permitindo assim, utilizar a ferramenta como importante instrumento para a melhoria contínua dos serviços ofertados.

Assim, solicitamos as providências cabíveis para a contratação dos produtos objeto da presente justificativa técnica, como forma de cada vez mais otimizar as apresentações de reuniões/eventos institucionais com a tecnologia HDMI que os produtos oferecem, como também utilização do monitor Touch Screen para pesquisa de satisfação do atendimento desta Secretaria Municipal das Finanças.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

22

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adaptador Displayport (macho) para conexão em HDMI (fêmea)	35	Unidade	R\$ 30,33	R\$ 1.061,55
02	Adaptador Mini Displayport (macho) para conexão em HDMI(fêmea)	15	Unidade	R\$ 43,28	R\$ 649,20
03	Cabos HDMI com 10 (dez) metros de comprimento	50	Unidade	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50
VALOR TOTAL: R\$ 3.304,25					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Monitor com tecnologia Touch Screen	01	Unidade	R\$ 2.809,55	R\$ 2.809,55
VALOR TOTAL: R\$ 2.809,55					

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.113,80 (SEIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

4. ESCOPO DO PRODUTO

4.1-Especificações cabo HDMI, Mini Displayport e Displayport:
Adaptador Displayport (macho) para conexão em HDMI (fêmea);
Adaptador Mini Displayport (macho) para conexão em HDMI (fêmea);



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

23

Cabos HDMI com dez metros de comprimento;
As interfaces devem ser interconectadas por cabo;
A interconexão não pode ser rígida.

4.2-Especificações do monitor com tecnologia Touch Screen:

Tipo de monitor LED Touch;
Polegadas entre 21,5" até 22";
Formato da tela Widescreen;
Resolução Alta definição – (1920 x 1080 a 60 Hz)- Full HD ou superior;
Resolução – 1920 x 1080 a 60 Hz ou superior;
HDMI sim;
Inclinação Sim até 60°;
Base removível Sim;
Recursos de imagem Brilho 250 cd/m2 (típica);
Contraste 3.000:1 (típica) 8 milhões:1 (Taxa dinâmica de contraste);
Tempo de resposta 12 ms com overdrive;
Número de cores mínimo de 16,7 milhões de cores;
Pixel Pitch mínimo de 0,248 x 0,248 mm;
Recursos especiais TOUCH - Sistema operacional compatível: Certificação do Windows 8;
Permite montagem na parede Sim Montagem VESA 100 mm x 100 mm;
Economia de energia ENERGY STAR® ou tecnologia similar;
Plug&Play;
Ângulo de visão 178° vertical/178° horizontal;
Alimentação: deverá ser Bivolt;
Conector de entrada DVI-D (HDCP), HDMI, VGA;
Sinal de vídeo DVI-D (HDCP), HDMI, VGA;
Conexões: DVI-D (HDCP), HDMI, VGA;
Cabos incluídos: 1 (um) Cabo HDMI e 1 (um) Cabo USB;
Garantia mínima de 12(doze) meses.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação de cabo HDMI, Mini Displayport e Displayport serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016.0022

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.0101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

5.2. As despesas decorrentes da contratação de monitor com tecnologia Touch Screen, serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0214.1091.0001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0.0101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.



6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral.

6.2. Quanto à entrega:

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e local estabelecidos neste Termo de Referência, qual seja: Rua General Bezerril, nº 730, Centro – Fortaleza/CE, ou em outro local no Município de Fortaleza, a ser estipulado pela Secretaria Municipal das Finanças, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Quanto ao prazo de entrega:

6.3.1. O objeto do CONTRATO quando solicitados pelo **CONTRATANTE** deverá ser entregue no endereço constante no subitem 6.2.1, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**, onde o produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital de licitação, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.3.2. Caso o prazo do item 6.3.1 não seja cumprido, em relação a entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções administrativas discriminadas no Item 11 do presente Termo de Referência.

6.4. Quanto ao recebimento:

6.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

6.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil S/A**.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

25

7.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57. Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições estipuladas no instrumento contratual.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo e proposta apresentada.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

26

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

8.8. O equipamento a ser contratado, deverá ter garantia mínima de 12(doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo do produto.

8.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.

8.10. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo **servidor RANIERE FONTENELE DE AZEVEDO COSTA** – Matrícula 65299, vinculado à Célula de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação - CEDES/COGETI, contato nº (85) 31051003, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR.

10.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **HENRIQUE CÉSAR MOURÃO MOTA** – Matrícula 16.605, vinculado à Célula de Atendimento CEAT/CATRI, contato nº (85)



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

27

31051335 e **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO** - Matrícula nº 7.238, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA/ COAFI, contato nº (85) 3252-5444.

10.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se o produto está sendo entregue, de acordo com o exposto neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

10.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.7. Os servidores indicados nos itens **10.1** e **10.2** serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.



**EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018**

28

11.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018

Atenciosamente,

MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO
Gerente da Célula de Gestão Administrativa-CEGEA
Secretaria Municipal das Finanças



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

29

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

30

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

31

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018 – SEFIN
Processo nº P266563/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, portador da Carteira de identidade de nº 1761 – CORECON/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, CEP: _____, na Cidade de _____/_____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ - SEFIN e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras Leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

32

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, ALÉM DE ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA CONEXÃO EM ENTRADAS DE HDMI (FÊMEA), ADAPTADOR MINI DISPLAYPORT (MACHO)/HDMI (FÊMEA), E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MONITOR COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº P266563/2018. **Não haverá reajustamento de preço, face à entrega imediata.**

4.2. O equipamento objeto deste **CONTRATO**, deverá ter a seguinte especificação:

LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
			R\$
VALOR TOTAL R\$			

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL S/A**.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

33

5.7 Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação de cabo HDMI, Mini Displayport e Displayport deste CONTRATO correrão à conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**:

- Projeto/Atividade: **23.901-04.122.0001.2016.0022** – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo;
- Fonte **0.0101** – Recursos Ordinários.

As despesas decorrentes da contratação de monitor com tecnologia touch screen deste CONTRATO correrão à conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**:

- **23.901-04.122.0214.1091.0001** – Modernização da Gestão Fazendária;
- Elemento de Despesa **4.4.90.52** – Equipamento e Material Permanente;
- Fonte **0.0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **integral**.

7.2. Quanto à entrega:

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e local estabelecidos neste **CONTRATO**, qual seja: Rua General Bezerril, nº 730, Centro – Fortaleza/CE, ou em outro local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, onde o produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital de licitação, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Quanto ao prazo de entrega:



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

34

7.3.1. Caso o prazo do item 7.2.1 não seja cumprido, em relação a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA sofrerá as sanções administrativas descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente CONTRATO.

7.4. Quanto ao recebimento:

7.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

7.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no **CONTRATO**, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste **CONTRATO** e proposta apresentada.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do **CONTRATO**, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

35

8.8. O objeto do **CONTRATO** terá garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

8.10. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A entrega do objeto deste **CONTRATO** será realizada de forma integral.

10.2. Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Fornecimento.

10.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. Fiscalizar a execução do serviço, objeto deste Contrato, por intermédio dos servidores designados na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, para acompanhamento e fiscalização deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

10.5. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

36

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

11.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RANIERE FONTENELE DE AZEVEDO COSTA** – Matrícula 65299, vinculado à Célula de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação - CEDES/COGETI, contato nº (85) 3105.1003, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR;

12.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **HENRIQUE CÉSAR MOURÃO MOTA** – Matrícula 16.605, vinculado à Célula de Atendimento CEAT/CATRI, contato nº (85) 31051335 e **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO** - Matrícula nº 7238, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA/ COAFI, contato nº (85) 3252-5444;

12.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se o produto está sendo entregue, de acordo com o expresso neste CONTRATO; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este CONTRATO.



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

37

12.4. A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto adquirido, se estiver em desacordo com o previsto neste CONTRATO.

12.7. Os servidores indicados nos itens **12.1** e **12.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE** da entrega do material, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

38

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da entrega do material, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do item **13.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do item **13.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.4. A rescisão de que trata o inciso I do item **13.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

39

IV - retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

- a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.
- b) é permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.
- d) A rescisão de que trata o inciso IV do item **13.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

13.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretário Executivo Municipal das Finanças, conforme Decreto nº 13.733 de 28/12/2015

(nome do representante)
CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto:

Nome do(a) assessor(a) jurídico(a) do **CONTRATANTE**



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

40

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº **P266563/2018**, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, ALÉM DE ADAPTADORES DISPLAYPORT (MACHO) PARA CONEXÃO EM ENTRADAS DE HDMI (FÊMEA), ADAPTADOR MINI DISPLAYPORT (MACHO)/HDMI (FÊMEA), E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MONITOR COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



EDITAL Nº 4147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2018 - COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P266563/2018

41

ANEXO VI

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa

() Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.
30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do
artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

